



RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO CFP Nº 001/2010 **PREGÃO CFP Nº 01/2010**

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Federal de Psicologia o Edital do Pregão CFP N.º 01/2010, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 10h (dez horas) do dia 27 de janeiro de 2010, na sede do CFP, situado à SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Sala 4024-A, Brasília/DF.

Local:

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CFP por meio do e-mail: licitacoes@pol.org.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO CFP Nº 001/2010 PREGÃO CFP Nº 01/2010

O **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio de seu Pregoeiro, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de equipamentos de informática - computadores, cuja Proposta de Preço e Documentação exigida deverão ser entregues no dia 27/01/2010, às 10 horas, na SRTVN Q. 702 - Ed. Brasília Rádio Center - sala 4024-A, em Brasília, Distrito Federal, com abertura prevista para a mesma data e horário. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Local: Conselho Federal de Psicologia

SRTVN Q. 702 Ed. Brasília Rádio Center – sala 4.024-A – Brasília-DF –
CEP: 70719-900

Data:

27/01/2010

Horário: 10h

1 - DO OBJETO

1.1- O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de servidores para utilização na implementação no Cadastro Nacional de Psicólogos.

2 - DO CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 - Para efeito desta licitação, considera-se.

2.1.1 - LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

2.1.2 - CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato.



2.1.3 - CFP - Conselho Federal de Psicologia.

2.2- É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato constante do Anexo I, independentemente de transcrição.

2.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.4 - Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1- Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste PREGÃO, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

3.2 - Facilitar a fiscalização do CFP ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o CONTRATADO deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste PREGÃO.

3.2.1 - O CONTRATADO informará ao CFP qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

3.3 - Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

3.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CFP, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela má execução do objeto deste PREGÃO.

3.5 - Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo o disposto no Contrato.

3.6 - Comunicar, por escrito, ao CFP quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

3.7 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CFP ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

3.8 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste



PREGÃO, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios.

4 - DAS PENALIDADES

4.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

4.2 - O CFP aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15 % (quinze por cento), após o 30º (trigésimo) dia caracterizando o descumprimento do contrato.

4.3 - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 14ª (DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO), subitem 14.1.

4.4 - As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

4.5 - Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.6 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7 - A critério do CFP, as penalidades previstas no item 4.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.



5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na LICITAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5.3 - Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Psicologia, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

5.4 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 Será exigida para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.9 - O disposto no subitem 5.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.

6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE, devendo a referida prova ser feita através de Certidões de quitação para com as Fazendas: **Federal**, quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da República e quanto aos tributos e contribuições federais, pela Secretaria da Receita Federal/MF, **Estadual**, e **Municipal** ou do **Distrito Federal**, quanto aos respectivos tributos e contribuições ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 - Contrato Social com a última alteração, se houver.

6.5 - Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

6.6 - Certidão Negativa de Débito com o INSS.



6.7 - Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

6.8 - A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacitação Técnica, demonstrando que já prestou os serviços objeto deste Edital para outro órgão da administração pública ou da iniciativa privada.

6.9 - Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital.

6.10 - As cópias de todos os documentos aqui solicitados deverão estar autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a LICITANTE poderá trazer originais para confronto e autenticação por servidor do CFP, **até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura** previsto no presente PREGÃO.

6.11 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião de notas ou com a apresentação dos originais, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para autenticação pela Comissão de Licitação

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, em 1 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui descrito, fixo e irrevogável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

7.2 - O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

7.3 - Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

7.4 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.5 - A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta-corrente.



7.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.6.1 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.7 - A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

7.8 - Declaração clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca, do modelo e da procedência, de acordo com as especificações do Anexo II (Termo de Referência), e como garantia de homogeneidade e de responsabilidade um único fabricante pelo funcionamento do conjunto, o equipamento e seus respectivos componentes deverão manter os mesmos padrões e ser oriundos do mesmo fabricante. Admitindo-se os módulos integrados em regime OEM (Original Equipment Manufacturer) mediante a apresentação de original ou cópia autenticada do contrato de fornecimento OEM ou da declaração de fornecimento do fabricante do periférico.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, de acordo com a Lei nº 10.520, publicado no DOU de 18/7/2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

8.2 - Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ nº _____
ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº
DATA:
HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ nº _____
ENVELOPE Nº2
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº
DATA:
HORÁRIO:

8.4 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

8.5 – Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.6 – As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

8.7 – A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

9.2 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.4 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.



9.5 – Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

9.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.12 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.13 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

10.1 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pelo Pregoeiro - SRTVN Q. 702 - Ed. Brasília Rádio Center, sala 4024-A, Brasília/DF, de 9h às 12h e de 14h às 17h, telefone: (061) 2109-0135 e fax: (061) 2109-0150 ou através do e-mail: licitacoes@pol.org.br.

11 - DO PAGAMENTO



11.1 - Os pagamentos processar-se-ão após a impressão e a entrega de cada Revista objeto deste Edital, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente.

11.1.1 - O CONTRATADO registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número.

11.2 - O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser depositado o crédito, o qual ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.

11.3 - Caso o item 11.2 tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CFP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3 – Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

13.1 – O prazo para a execução do objeto desta LICITAÇÃO será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CFP, aprovado para o exercício de 2010, no elemento de despesa 4.1.20.01 - (Máquinas, motores, aparelhos).

14.2 - A unidade interessada oportunamente emitirá o Empenho de Despesa acima especificado para cobertura das despesas decorrentes do objeto desta Licitação.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2 - A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

15.3 - A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CFP do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4 - Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.



Conselho
Federal de
Psicologia

Filiado à ULAPSI

15.5 - A nulidade da presente LICITAÇÃO induz a do Contrato, ressalvado o disposto no item 15.3, do presente Edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

16.2 - Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

16.3 - Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - É facultada à CPL/CFP ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 - Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/CFP.

Brasília(DF), 12 de janeiro de 2010.

GILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro



ANEXO I

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PSICÓLOGOS.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à SRTVN Q. 702, Edifício Brasília Rádio Center, sala 4.024-A, Brasília, Distrito Federal, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 00.393.272/0001-07, neste ato representado por sua Conselheiro-Presidente **HUMBERTO COTA VERONA**, brasileiro, casado, psicólogo, portadora da Carteira de Identidade No. _____, SSP/MG, e do CPF No. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr (a)., a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO



1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento servidores para utilização na implementação no Cadastro Nacional de Psicólogos.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 01/2010 e seus anexos; e b) a Proposta de Preço do CONTRATADO.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

2.3 - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ () para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas.

3.2 - Não será efetuado o pagamento ao CONTRATADO enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

4 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



4.1 – O prazo para a execução do objeto é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4.2 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.3 – A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o ano de 2010 e constante no elemento de despesa nº 4.1.20.01 - (Máquinas, motores, aparelhos).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto deste Pregão, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

6.1.2 - Facilitar a fiscalização do CFP, no cumprimento de normas legais ou naquelas estabelecidas no Contrato.

6.1.3 - Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no Contrato.

6.1.4 - Comunicar, por escrito, ao CFP quaisquer problemas relacionadas à execução do objeto do Contrato.



6.1.5 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto do Contrato, utilizando-se de infraestrutura própria.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao Contrato;

7.1.2 - fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários, de forma a propiciar a execução dos serviços; e

7.1.3 - efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

8 - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

8.1 - O serviço objeto do presente Contrato será prestado pela equipe técnica do CONTRATADO, especificado na proposta apresentada por ocasião da licitação.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

8.3 - O CONTRATADO obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

8.4 - O CONTRATADO responsabiliza-se pelo custo da execução deste Contrato.



8.5 - O CONTRATADO ressarcirá o CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste Contrato.

9 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

§ 3º. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 2º. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:



I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15 % (quinze por cento), após o 30º (trigésimo) dia caracterizando o descumprimento do contrato.

§ 3º. Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 4ª (DO PRAZO PARA EXECUÇÃO), subitem 4.1.

§ 4º. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

§ 5º. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 6º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do CONTRATADO, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Conselho
Federal de
Psicologia

Filiado à ULAPSI

11.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), de de 2010

HUMBERTO COTA VERONA
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

End:

CPF:

Nome

End:

CPF:



ANEXO II
PROCESSO CFP Nº 001/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de servidores para utilização na implementação no Cadastro Nacional de Psicólogos.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de servidores, conforme especificações e condições estabelecidas a seguir.

2.1 – Especificações:

Item	Descrição	Quantidade
01	Servidor de Aplicação Configuração Mínima: <ul style="list-style-type: none">- Processamento: Intel® Xeon 5100 Series Quad-Core 2GHz Cache 8MB barramento frontal 1333MHz;- Memória RAM: 8GB de Memória DDR2 SDRAM Fully Buffered DIMM 667MHz ;- Armazenamento: 500Gb de Armazenamento dispostos em até 4 HD's SAS 10K/rpm HotSwap montados em RAID 0 + 1;- Chassi: Otimização para Montagem em Rack (altura máxima 2U);- Alimentação: Fontes de Energia Redundantes hot swap (600W);- Rede: 2 Interfaces Ethernet de até 1Gbps;- Sem sistema Operacional;- 3 anos de garantia do fabricante;- Suporte de peças e serviços no local;- Fornecimento em regime de OEM;- Componentes obrigatório hot-swap (Fontes de alimentação e unidades de disco rígido);	01 (um)
02	Servidor de Banco de Dados Configuração Mínima: <ul style="list-style-type: none">- Processamento: Intel® Xeon 5100 Series Quad-Core 2GHz Cache 8MB barramento frontal 1333MHz;- Memória RAM: 8GB de Memória DDR2 SDRAM Fully Buffered DIMM 667MHz ;- Armazenamento: 500Gb de Armazenamento dispostos em até 4 HD's SAS 10K/rpm HotSwap montados em RAID 0 + 1;- Chassi: Otimização para Montagem em Rack (altura máxima 2U);- Alimentação: Fontes de Energia Redundantes hot swap (600W);- Rede: 2 Interfaces Ethernet de até 1Gbps;- Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard;- Servidor Banco de Dados: Microsoft Open SQL Server Standard Edition	1 (um)



	2008 Single OLP NL; - Open SQL Server 2008 CAL Single OLP NL User CAL (5 cinco licenças CAL); - 3 anos de garantia do fabricante; - Suporte de peças e serviços no local; - Fornecimento em regime de OEM; - Componentes obrigatório hot-swap (Fontes de alimentação e unidades de disco rígido);	
--	--	--

- 2.2 - Ambos os servidores 1 e 2 devem ser fornecidos do mesmo fabricante, marca e modelo;
2.3 - As configurações descritas acima são as mínimas exigidas, sendo que serão aceitos equipamentos com configurações superiores;
2.4 - No caso de configurações com Processadores Intel Xeon Serie 5500 Quad-Core cotar com Memória DDR3;

03. PRAZO DE ENTREGA

A Empresa vencedora deverá executar o objeto desta licitação em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

04. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização do certame.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos processar-se-ão após a entrega do objeto licitado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação/atesto do recebimento pelo Setor de Informática do CFP.

06. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a execução total dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 42.500,00.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CFP, aprovado para o exercício de 2010, no elemento de despesa 4.1.20.01 - (máquinas, motores, aparelhos).

Brasília - DF, 11 de janeiro de 2010.


Elton Ramos

Coordenador do Setor de Informática



Conselho
Federal de
Psicologia

Filiado à ULAPSI

ANEXO III
PROCESSO CFP N.º 001/2010
PREGÃO CFP N.º 01/2010
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Email:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Servidor de Aplicação Configuração Mínima: <ul style="list-style-type: none">- Processamento: Intel® Xeon 5100 Series Quad-Core 2GHz Cache 8MB barramento frontal 1333MHz;- Memória RAM: 8GB de Memória DDR2 SDRAM Fully Buffered DIMM 667MHz ;- Armazenamento: 500Gb de Armazenamento dispostos em até 4 HD's SAS 10K/rpm HotSwap montados em RAID 0 + 1;- Chassi: Otimização para Montagem em Rack (altura máxima 2U);- Alimentação: Fontes de Energia Redundantes hot swap (600W);- Rede: 2 Interfaces Ethernet de até 1Gbps;- Sem sistema Operacional;- 3 anos de garantia do fabricante;- Suporte de peças e serviços no local;- Fornecimento em regime de OEM;- Componentes obrigatório hot-swap (Fontes de alimentação e unidades de disco rígido);	
02	Servidor de Banco de Dados Configuração Mínima: <ul style="list-style-type: none">- Processamento: Intel® Xeon 5100 Series Quad-Core 2GHz Cache 8MB barramento frontal 1333MHz;- Memória RAM: 8GB de Memória DDR2 SDRAM Fully Buffered DIMM 667MHz ;- Armazenamento: 500Gb de Armazenamento dispostos em até 4 HD's SAS 10K/rpm HotSwap montados em RAID 0 + 1;- Chassi: Otimização para Montagem em Rack (altura máxima 2U);- Alimentação: Fontes de Energia Redundantes hot swap (600W);- Rede: 2 Interfaces Ethernet de até 1Gbps;- Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard;- Servidor Banco de Dados: Microsoft Open SQL Server Standard Edition 2008 Single OLP NL;- Open SQL Server 2008 CAL Single OLP NL User CAL (5 cinco licenças CAL);- 3 anos de garantia do fabricante;- Suporte de peças e serviços no local;- Fornecimento em regime de OEM;- Componentes obrigatório hot-swap (Fontes de alimentação e unidades de disco rígido);	
Valor da Proposta (soma dos itens 1 e 2)		

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do certame.

Representante Legal
Empresa